



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult

CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64

Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: sec\_cultura@obidos.pa.gov.br

Rec n: 074/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Protocolo nº ..... 123/2019  
Recebido as ..... 11:30 ..... horas  
Dia ..... 25 / 02 / 2019  
Recebido por .....

Ofício Nº 083/2019/PMO/SEMCULT

Óbidos, 22 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos  
Nesta

Assunto: **Contratação por meio de dispensa de licitação, com base no Inciso II, Art. 24, Lei 8.666/93.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Vimos por meio deste informar a V.S.<sup>a</sup>, que ainda consta em nossos registros a existência da necessidade de fazermos a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Banheiros Químicos que atenderá as demandas do CARNAPUXIS 2019, em consequência deste processo ter sido considerado **FRACASSADO** após Pregão Presencial nº 013/2019, realizado no dia 12/02/2019.

Ressaltamos que ainda existe a necessidade de contratar com uma empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos, a qual irá prestar o serviço no CARNAPUXIS 2019.

Diante dos fatos e conforme citado no **Termo de Referência** em anexo, requeremos sua **AUTORIZAÇÃO** para que se possa fazer a dispensa e contratar a Empresa, SAN ECO – SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.472.418/0001-02, especializada neste seguimento e que melhor apresentou proposta a PMO/SEMCULT, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será quitado em 03 (três) parcelas, sendo uma de 30% (trinta por cento) inicial e as demais de 35% (trinta e cinco por cento), com 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, gerando ainda uma economia de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos cofres públicos, quando comparamos com o valor que vinha sendo negociado no Pregão Presencial.

Com isto e na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido, solicitamos que se digne em determinar à Comissão Permanente de Licitação que tomem as providências cabíveis para a devida formalização do contrato com a respectiva empresa.

Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Neste Sentido, pedimos e esperamos o deferimento.

Atenciosamente,

Eduardo Henrique Chaves Dias

Decreto nº 039/2018

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: [culturaobidosturismo@gmail.com](mailto:culturaobidosturismo@gmail.com)

## TERMO DE REFERENCIA

### EMPRESA INTERESSADA:

SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº: **17.472.418/0001-02**, sediada à Av. Curua - Una, nº 1052-B, Primeira Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: [san.eco.stm@gmail.com](mailto:san.eco.stm@gmail.com) e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592.

### 1 - Objeto

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

**1.2 Custo Estimado Apurado:** **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela SEMCULT.

**1.3 Base Legal:** O objeto deste termo de referência, enquadra-se nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial o Inciso II do Art.24.

**1.4 Período de Contratação:** Exercício de 2019 (CARNAPAUXIS 2019).

### 2 - Órgão/Secretaria/Secretário solicitante

**2.1 Órgão:** Prefeitura Municipal de Óbidos

CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.: Rua Deputado Raimundo Chaves Nº 338

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará

CEP: 68.250-000

**2.2 Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.: Rua Ildefonso Guimarães Nº: S/Nº

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará

CEP: 68.250-000

**2.3 Secretário(a) Municipal:** Eduardo Henrique Chaves Dias

Decreto nº: 039/2018 Dada/ano 08/01/2018

CPF: 227.085.962-68 Data de Expedição:

RG: 1677477 Expedição: 23/05/2017 Órgão Expedidor SSP/PA

End.: Trav. Elói Simões Nº: 162-A

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará

CEP: 68.250-00 E-mail: [adv.eduardodias01@gmail.com](mailto:adv.eduardodias01@gmail.com)

### 3 - Os Fiscais

**3.1 Fiscal** **Jeter Luiz Gois Barbosa** Formação: Graduação em Adm. Empresas

Cargo Ocupado: Secretário Adj. Cultura e Turismo Matrícula: 114.863-1

Decreto nº: 0166/2018 Dada/ano 10/02/2017

CPF: 402.718.382-72 Data de Expedição: 07/12/1989



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos			Nº:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	E-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com			
Situação Funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					
<b>3.2 Fiscal</b>	<b>Junisson do Amaral Rodrigues</b>		Formação:	Ensino Médio Completo	
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo		Matricula:	111.138-8	
Decreto nº:	180/2009		Data/ano	05/01/2009	
CPF:	764.117.612-72		Data de Expedição:		
RG:	4534893	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,			Nº:	322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	E-mail: junissonamaral@hotmail.com			
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos ou serviços, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (trinta) dias</b> de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

#### 4 - Local para Apanhar/Entregar ou Prestar Serviços

Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/ Praça Sesquicentenário				
End.:	Rua Ildefonso Guimarães (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT/Praça Sesquicentenário)			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: [culturaobidosturismo@gmail.com](mailto:culturaobidosturismo@gmail.com)

No ato de execução dos serviços e entrega dos equipamentos pela contratada a **SEMCULT** verificará imediatamente a conformidade do objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **PMO/SEMCULT**, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**".

#### 5 - Justificativa do Produto ou Serviço

**Considerando que** a empresa que ganhou o item desistiu, devido problemas relacionados à licença ambiental no processo licitatório, Pregão Presencial Nº 013/2019/PMO/SEMCULT;

**Considerando que** o a Lei de nº 8.666/93, através de seu Art. nº 24, inciso II, o que dispõe que

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

**Considerando que** o valor negociado com a empresa interessada a prestar serviços, reduziu seu custo global em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em comparação ao que se estava negociando no processo licitatório, Pregão Presencial nº 013/2019/PMO/SEMCULT, e ainda, que mesma concorda com o parcelamento dos valores;

**Considerando que** a locação será apenas durante o CARNAPAUXIS 2019;

**Considerando que** a empresa escolhida para locação, está com a sua documentação e certidões em dias, apta para a prestação dos serviços e que é uma empresa que atua diretamente no ramo de locação de banheiros;

**Considerando que** O CARNAPAUXIS é uma das principais atrações turísticas da Cidade de Óbidos e é considerado o maior e melhor Carnaval de Rua do Oeste do Pará.

**Considerando que** o CARNAPAUXIS sempre foi uma manifestação interessante e de cunho folclórico, tanto que tem como ícone a figura irreverente e carismática do Mascarado Fobo e é reconhecido como Patrimônio da Cultura Popular pela Lei Estadual nº: 7.225 de 24 de novembro de 2008 como "Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Artístico do Estado do



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: [culturaobidosturismo@gmail.com](mailto:culturaobidosturismo@gmail.com)

Considerando que o CARNAPAUXXIS, necessita de estruturas e equipamentos compatíveis com a sua grandiosidade, que irão auxiliar no desenvolvimento das suas atividades e programações;

Considerando que o CARNAPAUXXIS, ainda tem como objetivo específico, à busca de recursos financeiros ou materiais, sejam na forma de investimentos publicitários, subvenções municipais, estaduais, ou de iniciativa privada, assim como, na forma de suporte técnico, musical, segurança, entre outros;

É que solicitamos a V. Exc.<sup>a</sup>, a AUTORIZAÇÃO para Contratação de empresa especializada no serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, sendo solicitado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/PMO.

#### 6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

BANHEIROS QUIMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.
01	Banheiros Químicos, e suas devidas Licenças Ambientais para utilização e operação, com a Equipe de atuação durante todo o período do Carnapauxis, juntamente com Equipamento de Limpeza e Higienização a ser realizado diariamente;	10	UND
VALOR TOTAL			15.000,00

#### 7 - Da Fonte de Recurso

**339036** Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

#### 8 - Obrigações

##### 8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e Termo de Referência;
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento dos materiais, equipamentos ou serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: [culturaobidosturismo@gmail.com](mailto:culturaobidosturismo@gmail.com)

- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar de imediato e formalmente a empresa quanto aos serviços da CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos trabalhos;
- f) Apanhar e entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para entrega dos Itens ou serviços);
- g) Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 27/02/2019, após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
- h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- l) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do(s) funcionário(s) da CONTRATADA responsável(is) pela entrega dos equipamentos/materiais e prestação dos serviços;
- m) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

- q) A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;
- r) **E de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos banheiros químicos**
- s) **A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à CONTRATANTE**

## 8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- a) Ficará responsável em testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
- b) Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
- c) Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- f) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- i) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- j) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens);
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**.
- m) **É de responsabilidade da CONTRATANTE o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.**

## 9 - Entrega dos Equipamentos e Serviços

- a) Realizar a entrega dos equipamentos e serviços deste Termo de Referência, conforme estabelecido pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: [culturaobidosturismo@gmail.com](mailto:culturaobidosturismo@gmail.com)

- b) A execução dos serviços deste Termo de Referência, serão na sede/dependências da contratada, ou ainda, fora do estabelecimento da mesma;
- c) Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo, conforme o que rege o Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA, desde que informado formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- d) A CONTRATANTE, responderá formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação nos prazos de apanhar e entregar;
- e) O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens), ou ainda, conforme estabelecido em Ordem de Serviço emitido pelo contratante;

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	
Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	<b>Provisoriamente</b> , até 02 (dois) dias úteis após à entrega dos equipamentos e serviços, para efeito de verificação em conformidade com as especificações contidas na Proposta de Trabalho apresenta até dois dias;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Termo de Referência e Contrato, conseqüente a aceitação;
c)	Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
d)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente dos serviços licitados, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> à contar da data da recebimento da notificação;
e)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento	
a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo uma parcela de 30% e duas de 35%, no prazo de 30 (trinta) dias cada, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancaria ou cheques administrativos.



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

12 – Medidas Acauteladoras



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64  
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: [culturaobidosturismo@gmail.com](mailto:culturaobidosturismo@gmail.com)

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **13 - Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **14 - Anexos**

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/PA, 21 de fevereiro de 2019.

**Eduardo Henrique Chaves Dias**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto:039/2018